



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Luciano de Souza Gomes (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)**
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.

Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para **Contratação de empresa para aquisição de carteiras e conjuntos escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação** e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinhã (MA), 16 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº ____/2021 - PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0387.2021 – PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CHAPADINHA E _____, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____ residente _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona à Ata de Registro de Preço nº 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 006/2021(Município de Brejo/MA) apenso ao **Processo Administrativo n.º 01.01.0387.2021**, com fundamento Art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como Decreto nº 9.488/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura contratação e Aquisição de Carteiras e Conjuntos Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

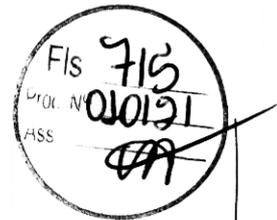
2.1. Este contrato tem como amparo legal a Carona nº 010/2021, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 041/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021(Município de Brejo) e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (-----), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>	UND	500
2	<p>CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>	CONJ	1000
3	<p>CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA</p>	CONJ	1000

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 716
Proc Nº 050191
Ass. 

	<p>QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>		
4	<p>CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>	CONJ	1000
5	<p>CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"),</p>	CONJ	1000

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>		
6	<p>CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).</p>	CONJ	1000
7	<p>CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER</p>	CONJ	500

ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

02.12.04 – Fundo Municipal, Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2.046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2.050.0000; Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 40%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Chapadinhã, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

MINUTA CONTRATO